

Processo n.: @PMO 16/00510962

Assunto: Processo de Monitoramento - Descumprimento na aplicação dos recursos à pesquisa científica e tecnológica - art. 193 da Constituição Federal

Interessados: Paulo Eli e Giovani Canola Teixeira

Unidade Gestora: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 346/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento dos autos, considerando a perda do objeto do presente Processo de Monitoramento, haja vista o Estado ter cumprido no exercício de 2021 a aplicação mínima demandada pelo art. 193 da Constituição Estadual.

2. Dar ciência desta Decisão aos Interessados supranominados e à Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI.

Ata n.: 5/2023

Data da Sessão: 22/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC